



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML



Processo: 02.00351/2017

Pregão Eletrônico n. 058/2019/SML

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EMBARCAÇÕES PARA ATENDER A FROTA OFICIAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

**RELATÓRIO DE DILIGÊNCIA, ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
E PROPOSTA DE PREÇOS RELATIVO À EMPRESA LOGCARD**

Trata-se de Relatório de Diligência, Análise de Documentos de Habilitação e Proposta de preços relativo à **LOGCARD SERVIÇOS LTDA**, convocada para envio de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços no certame em epígrafe em 13.06.2019.

1. DA TENTATIVA DE NEGOCIAÇÃO DOS VALORES E DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1. DA CONVOCAÇÃO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

A Empresa **LOGCARD** foi convocada para envio de documentos de Habilitação e Proposta de Preços, conforme estabelecido no item 6.1 do Edital, conforme mensagem inserida no chat do Lote, transcrita abaixo:

| DATA | EMITENTE | MENSAGEM |
|------------------------------|-----------|---|
| 13/06/2019 às 16:44:17 | Pregoeiro | LOGCARD: Conforme item 6.1 do Edital, encaminhe documentos de habilitação e proposta, ajustada ao lance ofertado, para o e-mail pregoes.sml@gmail.com, no prazo de até 2 (duas) horas, contadas desta convocação. |

No Prazo informado recebi, via e-mail, os documentos de Habilitação e Proposta ajustada ao lance final.

1.2. - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Com relação às formalidades, observo que foram encaminhados os documentos autuados nas fls. **1.991 a 2.039**, conforme listado abaixo:

| EXIGÊNCIA CONTIDA EM EDITAL | DOCUMENTO ENCAMINHADO | FLS |
|--|--|-----------------|
| PROPOSTA DE PREÇOS E ANEXOS | | |
| 6.4. A Proposta de Preços deverá ser digitada e impressa em papel timbrado em 1 (uma) via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente), sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo responsável ou procurador da empresa licitante, bem como numeradas em ordem crescente, além de conter as seguintes informações: | ATENDE, com correções - Passível de saneamento | 1.994/ 1.995 |
| 7.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III deste Edital) , confeccionado em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. | ATENDE | 1.996 |
| 10. HABILITAÇÃO | | |
| 10.1.2. Inscrição no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF , para conferência " on line " por membro da equipe de apoio ou pelo Pregoeiro, bem como, o mesmo poderá providenciar a emissão do certificado e anexar nos autos. | SIM | 2.000 |

Superintendência Municipal de Licitações - SML

Av. Carlos Gomes, 2776, Bairro São Cristóvão

CEP 76.804.022 - Porto Velho/RO

Tel. (69) 3901-3639

TMS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML



| DECLARAÇÕES | | |
|---|-----------------------------|-----------------|
| 10.1.5. Junto à documentação de Habilitação, a Licitante deverá apresentar as seguintes Declarações: | | |
| a) Declaração de superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital; | SIM | 1.997 |
| b) Declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho de menores, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital; e | SIM | 1.998 |
| c) Declaração APENAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE , conforme Modelo do Anexo VI do Edital; | SIM DECLARAÇÃO DE EPP | 1.998 |
| 10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA | | |
| b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado; | SIM | 2.005/ 2.013 |
| 10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA | | |
| a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; | SIM | 2.016 |
| b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; | SIM | 2.018 |
| c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual , mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente; | SICAF | 2.000 |
| d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal , mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente; | SIM | 2.019 |
| e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; | SICAF | 2.000 |
| f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal , mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), dentro da validade; | SIM | 2.020 |
| g) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas , mediante a apresentação de certidão negativa fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943; | SIM | 2.021 |
| 10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA | | |

Superintendência Municipal de Licitações - SML

Av. Carlos Gomes, 2776, Bairro São Cristóvão

CEP 76.804.022 - Porto Velho/RO

Tel. (69) 3901-3639

TMS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML



| | | |
|--|---|-----------------|
| <p>10.4.1. Conforme estabelecido no Anexo II (Termo de Referência), para fins de qualificação técnica, as Licitantes deverão apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, conforme delimitado abaixo.</p> | SIM | 2.022/ 2.026 |
| <p>a.1. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que contemplem o serviço objeto desta licitação, qual seja, o fornecimento de Sistema Integrado de Gerenciamento de Frota via cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, ou ainda, em que fique comprovado o gerenciamento da manutenção por meio de sistema informatizado e integrado, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, bem como a execução de serviços de manutenção em rede credenciada de estabelecimentos.</p> | A COMPATIBILIDADE DOS ATESTADOS SERÃO TRATADOS AO FINAL DESTE RELATÓRIO | |
| <p>b) Declaração formal que disporá ou já dispõe de instalações, aparelhamento e de pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da presente licitação, inclusive declarando que dispõe ou disporá para a execução do contrato de profissional habilitado ou que detenha experiência em informática aplicáveis ao serviço, sob as penas cabíveis.</p> | NÃO ENCAMINHADA | |
| 10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA | | |
| <p>10.5.1. As Licitantes deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações financeiras do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no conselho Regional de Contabilidade.</p> | SIM | 2.027/ 2.034 |
| <p>10.5.2. As licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício, deverão apresentar, também, O BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei.</p> | NÃO ENCAMINHO | |
| <p>10.5.3. As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital - ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar: Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado; Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital.</p> | ENCAMINHO APENAS O RECEBIDO DE ENVIO VIA SPEED | 2.035 |
| <p>10.5.3.1. A Escrituração Contábil Digital - ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:</p> | ENCAMINHO APENAS O RECEBIDO DE ENVIO VIA SPEED | 2.035 |
| <p>a) livro diário e seus auxiliares, se houver; b) livro razão e seus auxiliares, se houver; c) livro Balancetes Diários; d) Balanços e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos.</p> | ENCAMINHO APENAS O RECEBIDO DE ENVIO VIA SPEED | 2.035 |

Superintendência Municipal de Licitações - SML

Av. Carlos Gomes, 2776, Bairro São Cristóvão

CEP 76.804.022 - Porto Velho/RO

Tel. (69) 3901-3639

TMS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML



| | | |
|--|--|-----------------|
| 10.5.3.2. As exigências constantes nos subitens 10.5.3 e 10.5.3.1, não afastam a obrigatoriedade da licitante de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados e no prazo da Lei, observado ainda o disposto no Art. 1.186, inciso II, do Código Civil Brasileiro. | SIM | 2.027/ 2.034 |
| 10.5.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: | - | - |
| b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA) - por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente. | SIM | 2.027/ 2.034 |
| 10.5.5. Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices: LG; SG, LC | SIM | 2.030/ 2.032 |
| 10.5.6. Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) , com o resultado igual ou superior a (= ou > 1) , calculados de acordo com a aplicação das fórmulas. | CONFORME PARECER CONTÁBIL N. 083/2019 | 2.043 |
| 10.5.8. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial , expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão. Ressalvado o disposto nos subitens abaixo: | SIM | 2.030 |
| 10.5.8.1. Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada à documentação: | NÃO OCORRIDO | |

1.3. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Inicialmente, consigno que existem erros na Proposta da Licitante, os quais estão detalhados abaixo:

1.3.1. O Desconto Resultante informado na Proposta escrita não corresponde ao valor do lance ofertado, conforme Planilha de Cálculo disponibilizada pela Administração, conforme abaixo:

| MODELO PARA OBTENÇÃO DOS VALORES A SEREM CADASTRADOS NO SISTEMA (LICITAÇÕES-E) | | |
|--|---|------------------------|
| LINHA | | |
| A | VALOR DE REFERÊNCIA (ESTIMADO PARA LICITAÇÃO) | R\$9.981.687,82 |
| B | PERCENTUAL DE DESCONTO OBTIDO ATRAVÉS DA PLANILHA (FERRAMENTA PARA OBTENÇÃO DE DESCONTO RESULTANTE) | 21,56% |
| C | VALOR (R\$) REFERENTE AO PERCENTUAL DE DESCONTO A SER OFERTADO (LINHA A X LINHA B) | R\$2.152.051,89 |
| VALOR DE PROPOSTA A SER CADASTRADO NO SISTEMA (LINHA A - LINHA B) | | R\$7.829.635,93 |

**Ressalta-se que, de acordo com o item 6.4, item II do Edital, os percentuais de Desconto devem considerar 2 (duas) casas decimais.

1.3.2. Os percentuais de Descontos relativos a cada uma das variáveis informadas não correspondem ao Desconto resultante informado, conforme Planilha de Desconto Resultante disponível pela Administração, como demonstrado abaixo:

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, 2776, Bairro São Cristóvão
CEP 76.804.022 - Porto Velho/RO
Tel. (69) 3901-3639

TMS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML



| | PREÇO PEÇAS | | | PREÇO HORA/HOMEM | | | | Reboque/ Guincho | Taxa de Adm | DESCONTO RESULTANTE |
|----------------------------------|-------------|-----------|----------|------------------|-----------|------------|----------|---------------------|---------------|------------------------|
| | Genuínas | Originais | 1ª Linha | Maquinários | V. Leves | V. Pesados | Motos | | | |
| Valor de Referência | X | Y | Z | R\$168,33 | R\$115,00 | R\$141,67 | R\$36,00 | R\$ 110,00 | R\$288.470,78 | 21,32% |
| Desconto e Taxa de Administração | 10% | 8% | 10% | 23% | 28% | 28% | 28% | 23% | R\$1.000,00 | |
| Valor Final | 1X | 1Y | 1Z | R\$129,61 | R\$82,80 | R\$102,00 | R\$25,92 | R\$84,70 | 99,65% | |
| Recor | 1 | 6 | 3 | 3 | 3 | 2 | 1 | 1 | 1 | |

1.3.3. A Taxa de Desconto foi ofertada em Reais na Proposta Escrita, contudo, a mesma deve ser informada em Percentual, conforme consta do Modelo Anexo I do Edital;

1.3.4. Não consta do Modelo de Proposta disponibilizado no Edital (Anexo I) o valor global da Proposta, uma vez que o valor Global a ser contrato será o estimado para a Contratação, ou seja, **R\$ 9.981.687,82** (nove milhões novecentos e oitenta e um mil seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos), o qual será meramente estimativo e somente serão pagos os serviços/fornecimentos efetivamente efetuados.

Em pese todos os apontamentos acima, os apontamentos seriam passíveis de saneamento, conforme autoriza o disposto no item 8.8¹ do Edital.

1.4. DA REGULARIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Recebida formalmente a documentação e, seguindo a tramitação de processos licitatórios no âmbito desta Superintendência, os autos foram remetidos à Assessoria Técnica Especializada - ATESP/SML para análise da documentação contábil, a ser realizada pelo Contador.

Conforme **Parecer Técnico Contábil n. 83/2019, fls. 2.043**, no tocante às exigências relativas à qualificação econômica financeira, a Empresa encontra-se apta à contratação pretendida nos autos.

Quanto à qualificação técnica, observou-se que foram apresentados 5 (cinco) Atestados de Capacidade Técnica, conforme detalhado abaixo:

| ATESTADO/EMITENTE | OBJETO |
|--|--|
| ARCA - Associação dos Trab. Da Caerd | Prestação de Serviços por meio de Cartão Eletrônico de Benefício de Compra |
| Sindicado dos Servidores do Ministério Público de RO | Prestação de Serviços por meio de Cartão Eletrônico de Benefício de Compra |
| Associação de Empregados da Emater | Prestação de Serviços por meio de Cartão Eletrônico de Benefício de Compra |
| Associação de Corpo de Bombeiros Militar do | Prestação de Serviços por meio de Cartão Eletrônico de Benefício de Compra |

¹ **8.8.** Desde que não haja majoração do preço (considerando-se o percentual proposto) ou que não se constitua em ilegalidade, garantida a isonomia entre todos os licitantes, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas sanáveis, assim entendidas as que forem passíveis de saneamento sem alterar a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML



| | |
|---------------------------------|--|
| Estado de RO | |
| J. NETO Centro Automotivo Ltda. | Prestação de Serviços por meio de Cartão Eletromagnético de Compra, através de sistema POS e Gerenciamento Via Sistema WEB pra operador, Contrato n. 63973, para aquisição de peças e serviços automotores de sua frota adquirentes. |

De acordo com o Edital de Licitação, os Atestados deveriam comprovar aptidão da Empresa Licitante:

10.4.1. Conforme estabelecido no Anexo II (Termo de Referência), para fins de qualificação técnica, as Licitantes deverão apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, conforme delimitado abaixo.

a.1. Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que contemplem o serviço objeto desta licitação, qual seja, **o fornecimento de Sistema Integrado de Gerenciamento de Frota via cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip**, ou ainda, **em que fique comprovado o gerenciamento da manutenção por meio de sistema informatizado e integrado, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, bem como a execução de serviços de manutenção em rede credenciada de estabelecimentos.**

a.2. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, estando as informações ali informadas sujeitas à verificação por parte da Administração, consoante disposto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93.

Conforme detalhado acima, de uma análise superficial, detectou-se que o único Atestado apresentado pela **LOGCARD** que poderia, ao menos em tese, demonstrar aptidão para prestação de serviços compatíveis com o objeto desta Licitação seria o emitido pela J. Neto Centro Automotivo Ltda. Contudo, o texto do aludido Atestado não deixava claro se teria sido emitido por tomador de Serviços ou uma Empresa Credenciada.

Face ao exposto, buscando o esclarecimento da questão, conforme previsto no item 8.6 do Edital de Licitação e no §3º do art. 43 da Lei n. 8.666/93, promovi diligência para solicitar à **LOGCARD** o seguinte:

(...) visando à efetiva comprovação de atividades compatíveis com as descritas na letra "a.1" do item 10.4.1 do Edital e, conforme prevista na letra "a.2" do item 10.4.1 c/c item 8.6 do Edital, com fulcro no §3º do art. 43 da Lei n. 8.666/93, **decido promover diligência**

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, 2776, Bairro São Cristóvão
CEP 76.804.022 - Porto Velho/RO
Tel. (69) 3901-3639

TMS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML



para solicitar que seja apresentada, mediante envio ao e-mail desta Superintendência (pregoes.sml@gmail.com), até às 17h (hora local de Porto Velho) do dia 17.06.2019, cópia do contrato de prestação de serviços que originou o atestado de capacidade técnica emitido pela Empresa J NETO CENTRO AUTOMOTIVO, bem como, Notas Fiscais de Prestação de Serviços relativamente a serviços efetivamente prestados (relacionados ao atestado apresentado).

Em que pese ter sido solicitado, em sede de diligência, cópia do contrato e Notas Fiscais relativos ao atestado emitido em favor da Empresa J Neto AUTOCENTER Ltda., no prazo consignado, esta encaminhou 2 e-mails, contendo os seguintes documentos:

| ATESTADO/EMITENTE | DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA EM SEDE DE DILIGÊNCIA |
|--|---|
| ARCA - Associação dos Trab. Da Caerd | 1 Nota Fiscal (n. 000000000000160/A), emitida em 22/05/2019, cujo objeto foi descrito como "REFERENTE A SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS PARA COMPRAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO REDECONV. UTILIZAÇÃO DO CONVÊNIO CONFORME RELATÓRIO MÊS 5/2019 - R\$ 16.270,93." 2. Cópia de Contrato de Administração de Convênio, cujo objeto é a Prestação de Serviços de gerenciamento de gastos para aquisição na Rede Credenciada de Peças e Serviços automotores, Alimentação Refeição, Abastecimento de Combustível de Veículos Automotores, Calçados e Confeções, Rede de Farmácias, Açougues e Padarias em Geral com controle de gastos gasto de limite e Gerenciador de Sistema web, Por Nível de Gestores do Órgão. |
| Sindicado dos Servidores do Ministério Público de RO | Nota Fiscal (n. 000000000000172/A), emitida em 22/05/2019, cujo objeto foi descrito como "REFERENTE A SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS PARA COMPRAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO REDECONV. UTILIZAÇÃO DO CONVÊNIO CONFORME RELATÓRIO MÊS 5/2019 - R\$ 2.961,02". |
| Associação de Empregados da Emater | Nota Fiscal (n. 000000000000164/A), emitida em 22/05/2019, cujo objeto foi descrito como "REFERENTE A SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS PARA COMPRAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO REECONV. UTILIZAÇÃO DO CONVÊNIO CONFORME RELATÓRIO MÊS 5/2019 - R\$ 13.975,21." |
| Associação de Corpo de Bombeiros Militar do Estado de RO | Nota Fiscal (n. 000000000000163/A), emitida em 22/05/2019, cujo objeto foi descrito como "REFERENTE A SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS PARA COMPRAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO REDECONV. UTILIZAÇÃO DO CONVÊNIO CONFORME RELATÓRIO MÊS 5/2019 - R\$ 20.157,92" e outra Nota Fiscal, emitida também em 22/05/2019, cujo objeto também foi descrito como sendo "REFERENTE A SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS PARA COMPRAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO REDECONV. UTILIZAÇÃO DO CONVÊNIO CONFORME RELATÓRIO MÊS |

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, 2776, Bairro São Cristóvão
CEP 76.804.022 - Porto Velho/RO
Tel. (69) 3901-3639

TMS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML



| | |
|---------------------------------|---|
| | 5/2019 - R\$ 3.310,40". |
| J. NETO Centro Automotivo Ltda. | Contrato de Credenciamento (convênio), cujo objeto é o credenciamento do estabelecimento comercial LOGCARD SERVIÇOS LTDA - EPP, para aceitar os cartões da LOGCARD SERVIÇOS LTDA - EPP e fornecedor aos seus clientes serviços e produtos comercializados. Não vieram encaminhadas cópia de Notas Fiscais relativamente a esse Contrato. |

Em vista do exposto acima e, mesmo após a realização de diligências, considerando que remanesceram evidências de que o emitente do Atestado (Empresa **J. Neto Centro Automotivo Ltda.**) fosse apenas uma Oficina Credenciada e não uma tomadora de serviços apta a atestar a aptidão técnica da Empresa, decidi complementar a diligência relativa ao aludido Atestado, desta vez, comparecendo em "in loco" na Oficina em comento, no endereço informado no aludido documento, o que fiz acompanhada do Servidor efetivo desta Prefeitura e designado Membro da Equipe de Apoio no Pregão de que trata este relatório, Sr. Andre Lopes Shockness.

Da diligência em comento lavrou-se a Certidão juntada nas fls. **2.062**, restando esclarecido na ocasião que:

1. A Empresa J. Neto é uma Oficina Credenciada junto à LOGCARD;
2. que, apesar de Credenciada, até a data da visita à J. NETO, aludida Empresa não teria prestado serviços de manutenção ou aquisição de peças a nenhum usuário dos cartões LOGCARD;
3. que a Empresa nunca possuiu ou utilizou POS (maquineta) do Cartão LOGCARD, sendo que o Sistema de Convênio fornecido pela LOGCARD é via WEB;
4. que a Empresa emitente do atestado nunca utilizou os serviços da LOGCARD para manutenção de sua Frota própria;
5. que o documento é materialmente verdadeiro, tendo a firma nele aposta sido reconhecida pelo próprio emitente, no entanto, ele não tinha conhecimento de que o documento seria apresentado para fins de habilitação em procedimento licitatório nesta Prefeitura;

Observa-se, portanto, que a Empresa **LOGCARD** agiu de má-fé neste certame, uma vez que, apesar da redação truncada do atestado, é fato que o mesmo foi apresentado com o fito de comprovar aptidão técnica para execução dos serviços do objeto da licitação, sendo de conhecimento dela que a Empresa J. Neto nunca utilizou seus serviços para a manutenção de sua frota e, segundo informações apuradas junto à Empresa em comento, sequer prestou serviços na qualidade de credenciada a nenhum de seus conveniados.

Acerca dos demais atestados, a fim de aferir se, no caso de eventual desconsideração do Atestado emitido pela Empresa J. NETO seria possível o aproveitamento de qualquer dos outros atestados de Capacidade Técnica citados neste Relatório, submeti os autos à Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos, conforme Despacho de fls. 2.063,

Superintendência Municipal de Licitações - SML

Av. Carlos Gomes, 2776, Bairro São Cristóvão

CEP 76.804.022 - Porto Velho/RO

Tel. (69) 3901-3639

TMS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML



para que na qualidade de Órgão Responsável pela elaboração do Termo de Referência e com conhecimento do objeto, para análise e manifestação quanto à compatibilidade dos aludidos atestados com o objeto descrito no Edital.

Em resposta, conforme Despacho de fls. 2.064/2.065, por meio do qual foi esclarecido que "tendo em às exigências descritas no item 10.4 do Edital de Licitação, considerando que a Empresa apresentou documentos de atestam apenas sua qualificação para prestação de serviços por meio de cartão eletrônico benefício de compra, concluiu-se os atestados apresentados pela Empresa deixaram de abranger o objeto especificado no aludido item do Edital, de forma que consideram-se não compatíveis com o objeto pretendido pela Administração, bem como, incompletos à luz do item 10.4 do Edital, visto que deixaram de observar a necessidade de comprovação de qualificação para gerenciamento de frota via sistema informatizado.

Quanto ao Atestado emitido pela Empresa J. NETO Centro Automotivo, saliento que, acordo com o Tribunal de Contas da União a "**apresentação de atestado de capacidade técnica relativo a serviços não prestados pela licitante caracteriza fraude à licitação**" (Acórdão 2463/2009-Plenário).

2. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, evidenciado nos autos que os atestados apresentados para fins de qualificação técnica não atendem ao disposto no item 10.4.1 do Edital de Licitação e ainda, que mesmo após a realização de diligências documentais e *in loco*, encontra-se evidenciado nos autos que as informações prestadas no atestado de capacidade técnica emitido em favor da Licitante pela Empresa **J. NETO CENTRO AUTOMOTIVO Ltda.**, não condizem com a verdade das informações que dele constam, conforme certificado nos autos fls. **2.062**, com fundamento nos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e legalidade, decido inabilitar a Empresa a **LOGCARD SERVIÇOS Ltda.**

Como consequência desta Decisão, conforme item 10.6.5² do Edital, informo que será convocada a próxima licitante classificada para o lote, visando a continuidade do certame, até a sua regular conclusão.

Porto Velho, 25 de Junho de 2019.

TATIANE MARIANO
Pregoeira - SML

² **10.6.5.** Se o licitante desatender às exigências previstas no **subitem** acima, o **Pregoeiro** examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este **Edital**, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML



Superintendência Municipal de Licitações - SML

Av. Carlos Gomes, 2776, Bairro São Cristóvão

CEP 76.804.022 - Porto Velho/RO

Tel. (69) 3901-3639

TMS